LEI ORDINÁRIA Nº 447

de 05 de fevereiro de 1969

Autoriza o Poder Executivo A aumentar os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal.

Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Camapuã, em 30% (trinta por cento).

Art. 2°..

As despesas decorrentes da presente lei, será por conta das Dotações específicas no Orçamento Financeiro de 1969.

Art. 3°..

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 5 de fevereiro de 1969.

Pedro Catarino da Costa

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em